



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: **CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000**

Assunto: **Análise do projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon (BA).**

Interessado: **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**

D E S P A C H O

Considerando as conclusões do Parecer Técnico nº 9 de 2020 da Secretaria de Controle e Auditoria do CSJT, aprovo e autorizo a execução do projeto de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon, onde funciona o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA), **ad referendum** do Plenário do Conselho, com base no art. 9º, XIX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como determino:

- 1) o envio de ofício ao **TRT da 5ª Região**, a fim de:
 - 1.1) informar a aprovação do projeto de execução de sistemas de combate a incêndio e pânico nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Góes Calmon, *ad referendum* do Plenário do Conselho, e que a apreciação da matéria pelo Plenário dar-se-á nos autos do Processo CSJT-AvOb-4401-22.2020.5.90.0000;
 - 1.2) encaminhar cópia do Parecer Técnico nº 9 de 2020 e requerer a adoção das seguintes medidas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1.2.1) acompanhar as ações da Secretaria do Patrimônio da União quanto à entrega definitiva do Edifício Coqueijo Costa ao Tribunal Regional, após a incorporação ao patrimônio da União e a atualização da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis;
 - 1.2.2) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) (item 2.4); e
 - 1.2.3) publicar, em seu sítio eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para obra, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n° 70/2010 (item 2.6);
- 1.3) alertar sobre a exigência do art. 7º, § 5º, da Resolução CSJT n° 70/2010, que estabelece a necessidade de ação orçamentária específica para projetos cujo valor supere R\$1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), e sobre a necessidade de prévia aprovação dos projetos de obra pelo Plenário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do CSJT para que seja instaurado procedimento licitatório de contratação de empresa para a execução destes, conforme inteligência do art. 15-A da Resolução CSJT nº 70/2010;

- 2) o encaminhamento dos autos para ciência da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT sobre a necessidade de emissão de parecer técnico, conforme sua competência, acerca dos projetos de obra no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos previstos no art. 10, §2º, da Resolução CSJT nº 70/2010;
- 3) o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Processual para as providências cabíveis, em atendimento ao art. 9º, XIX, do RICSJT.

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cristina Irigoyen Peduzzi'.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente